RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2015.
Autor: Vereador Paulo Câmara**.**
Ementa: "Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A matéria objeto de análise encontra base normativa no inciso I do art.44 e no inciso I art. 45 da Lei Orgânica do Município do Salvador (LOM).

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência **do Projeto de Emenda à LOM nº 10/2013**, o qual se encontra até a presente data na Comissão de Constituição e Justiça e Redação final para emissão parecer. O referido projeto versa sobre a mesma matéria objeto do presente projeto de analisado, uma vez que, por simetria, estabelece que os casos de votações secretas previstos na Lei Orgânica municipal, sejam os mesmo estabelecidos na CF/88. (cópia anexas, incluindo o quadro comparativo)
- Outrossim, vale mencionar que, consultando a Constituição Federal de 1988, a EC nº 76/2013 alterou os arts 55, §2º e 66,§ 4º, prevendo, dessa forma, os casos de votação secreta previsto no PEL nº 10/2013, alcançando a matéria do ora projeto analisado.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em atendimento as normas regimentais, faz-se oportuno observar a disposição contida do art. 138 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.